



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguazu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

## LEI Nº 302/2004.

**EMENTA:** Inclui atividade da Administração Pública Municipal no sub-item 9 – AÇÃO SOCIAL do Art. 2º da Lei nº 290 de 16/09/2003 e da outras providências.

**SEBASTIÃO SALECIO COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído a atividade: 9.22 - Construção da Sede Própria da APAE no sub-item 9 – AÇÃO SOCIAL do artigo 2º da Lei nº 290 de 16/09/2003 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2004, em cumprimento da Instituição Técnica nº 6/2002 de 22/10/2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que regulamenta o Provimento nº 05/2001, no que se refere ao encaminhamento de informações pertinentes à execução da despesas pro intermédio de Consórcios Intermunicipais ou instituições equiparadas, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 82/98.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte seis) dias do mês de fevereiro de 2004.

**SEBASTIÃO SALECIO COSTA**  
Prefeito Municipal